

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ
PROGRAMA INTERDEPARTAMENTAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
INTERDISCIPLINAR EM ARTES, URBANIDADES E
SUSTENTABILIDADE - PIPAUS

RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 01 de 10 de fevereiro de 2017

Normas para matrícula de ingressantes e solicitações de convalidações e equivalências de disciplinas no Programa Interdepartamental de Pós-Graduação Interdisciplinar em Artes, Urbanidades e Sustentabilidade da UFSJ (PIPAUS/UFSJ).

CAPÍTULO I
DA MATRÍCULA DO INGRESSANTE

Art.1º Conforme Art.25 do Regimento Interno do Programa, os candidatos aprovados terão direito à matrícula pela ordem de classificação, observado o limite de vagas oferecidos em cada processo seletivo.

Art.2º No primeiro semestre de curso, as disciplinas a serem cursadas pelo(a) aluno(a) ingressante são definidas pela Coordenação do Curso, ficando o(a) aluno(a) obrigado(a) a cursar todas as disciplinas indicadas, não sendo permitida a reprovação por falta.

Parágrafo único: Caso o(a) aluno(a) seja reprovado(a) por falta, ele(a) será automaticamente desligado(a) do Programa.

Art. 3º O trancamento de matrícula não será permitido no primeiro semestre do curso.

§ 1º De acordo com o Regimento Interno do Programa, só é permitido o trancamento de/por apenas 01 (um) semestre letivo.

§ 2º O período de trancamento não será computado nos prazos estabelecidos para a obtenção dos títulos.

CAPÍTULO II
DAS CONVALIDAÇÕES DE DISCIPLINAS ISOLADAS E EQUIVALÊNCIAS

Art.4º O aluno regularmente matriculado poderá solicitar ao Colegiado de Curso, a partir do segundo semestre de curso, inclusive, o aproveitamento de disciplinas isoladas cursadas no Programa, em outros Programa de Pós-graduação da Universidade Federal de São João del-Rei e de outras Instituições de Ensino Superior, nacionais e internacionais.

Art. 5º Os alunos regularmente matriculados no curso de mestrado poderão aproveitar

- I. **Até oito créditos** em disciplinas obrigatórias, desde que obtidos em disciplinas isoladas cursadas no Programa;
- II. **Até quatro créditos** em disciplinas obrigatórias, desde que obtidos em disciplinas isoladas cursadas no Programa ou regulares cursadas em outros Programas e/ou Instituições;

- III. **Até quatro créditos** em disciplinas eletivas, desde que essas tenham sido cursadas há, no máximo, quatro anos, independentemente do Programa e/ou Instituição.
- IV. Não serão permitidos o acúmulo de convalidações das disciplinas isoladas obtidas no Programa com as obtidas noutra Programa/Instituição.

Art. 6º As disciplinas de pós-graduação, cursadas em outra Instituição, poderão ser reconhecidas pelo Colegiado, desde que:

- I. Documentadas oficialmente pela Instituição onde foram cursadas, por meio da apresentação dos Planos de Ensino, Programas do Curso e Aproveitamento (nota e número de faltas), indicados no Histórico/Estrato escolar;
- II. Correspondam em seu total, a saber a soma de todas as convalidações e equivalências requeridas, a até 8 (oito) créditos do número total de créditos (28) exigidos para a conclusão do curso;
- III. Atendam aos objetivos inter-transdisciplinares do Programa, em especial no que se refere à articulação entre Artes, Urbanidades e Sustentabilidade;
- IV. O conteúdo programático da disciplina pretendida à convalidação deve ser pertinente à pesquisa do solicitante conforme parecer do professor orientador;
- V. Tenham sido realizadas em Programa recomendado pela CAPES ou em Universidades estrangeiras reconhecidas e em período não superior a quatro anos.

Art. 7º Para solicitar o aproveitamento de disciplinas e a convalidação de créditos o(a) requerente deverá encaminhar solicitação formal ao Colegiado de Curso, por meio de documento impresso, contendo os seguintes anexos:

- I. Formulário de Convalidação de Créditos de Disciplinas Isoladas e de Outros Programas (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
- II. Extrato/Histórico Escolar do requerente emitido pela UFSJ;
- III. Plano de Ensino e/ou Programa das Disciplinas cursadas que se deseja convalidar;
- IV. Histórico/Extrato Escolar emitido pela Instituição que ofereceu a disciplina que se pretende convalidar.

Parágrafo Único: Os avaliadores poderão, caso julguem necessário, solicitar o produto final das disciplinas como material para avaliação. (Acrescentado por decisão do Colegiado de Curso na reunião ordinária do dia 24/03/2017)

Art.8º A carga horária da unidade curricular que foi cursada, que deve ser no mínimo 75% (setenta e cinquenta por cento) da carga horária da unidade curricular cuja convalidação é pretendida.

Parágrafo único: os 75% (setenta e cinquenta por cento) da carga horária da unidade curricular devem corresponder a no mínimo 45 horas aulas.

Art.9º Casos excepcionais ou omissos, devidamente documentados, serão analisados pelo Colegiado de Curso do Programa.

Art.10 Esta Resolução entra em vigor a partir dessa data.

São João del-Rei, 10 de fevereiro de 2017.

Prof. Dr. Adilson Siqueira

Presidente do Colegiado



PIPAUS - UFSJ
Convalidação de Créditos de Disciplinas Isoladas e de Outros Programas
Anexo I



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA INTERDEPARTAMENTAL DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ARTES, URBANIDADES E SUSTENTABILIDADE - PIPAUS

FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO
CONVALIDAÇÃO DE CRÉDITOS DE DISCIPLINAS
ISOLADAS E DE OUTROS PROGRAMAS

Nº DA MATRÍCULA

NOME: _____

Como aluna(o) regular do Programa Interdepartamental de Pós-Graduação Interdisciplinar em Artes, Urbanidades e Sustentabilidade, venho requerer a convalidação de créditos obtidos em disciplinas () ISOLADAS () DE OUTRO PROGRAMA/INSTITUIÇÃO
Segue em anexo os documentos comprobatórios

| DISCIPLINA | SEM/ANO | NOTA | INSTITUIÇÃO/PROGRAMA | DISCIPLINA DO PIPAUS SUGERIDA |
|------------|---------|------|----------------------|-------------------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

| | |
|--|---|
| São João del-Rei, _____ de _____ de _____. | Estou de acordo com a convalidação dos crédito acima requeridos |
| _____ Assinatura do Aluno | São João del-Rei, ___ de ___ de ___ _____ Orientador(a) |

RECIBO

Recebemos de ____, o requerimento para solicitação de convalidação de créditos de disciplinas isoladas e/ou cursadas em outros Programas e Instituições.

São João del Rei, ___ de _____ de _____

Secretaria do PIPAUS

Nº DA MATRÍCULA ALUNO(A)

PARECER

Em atendimento à solicitação do(a) aluno(a) _____
Eu _____ Professor(a) designado(a) pelo Colegiado do Programa Interdepartamental de Pós-Graduação Interdisciplinar em Artes, Urbanidades e Sustentabilidade para emitir parecer sobre convalidações declaro o deferimento/indeferimento conforme exposto a seguir:

| DEFERIDAS | | |
|------------------------------|--|-------------------|
| DISCIPLINA SOLICITADA | DISCIPLINA EQUIVALENTE SUGERIDA | OBSERVAÇÃO |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

| INDEFERIDAS | | |
|------------------------------|-----------------------------|-------------------|
| DISCIPLINA SOLICITADA | INSTITUIÇÃO/PROGRAMA | OBSERVAÇÃO |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Estou de acordo com a convalidação dos crédito acima requeridos

São João del-Rei, __de____de____

Parecerista